



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA FORTES

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE OLIVEIRA FORTES E EDDNA IMACULADA BATISTA VITORINO.

Contrato nº 020/2020.

Processo Administrativo nº 028/2020.

Dispensa de Licitação nº 016/2020.

O MUNICÍPIO DE OLIVEIRA FORTES/MG, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Antônio Carlos de Oliveira, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste município de Oliveira Fortes/MG, que este subscreve, daqui para frente denominado simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado a Sra. Eddina Imaculada Batista Vitorino nº 112, com imóvel situado a Rua Emigdyo Morais Silveira nº112, Centro, Oliveira Fortes/MG, CEP.: 36.250-000, que também subscreve, doravante denominada de **CONTRATADA**, têm entre si justo e contratado o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO e FUNDAMENTO LEGAL

1.1 Constitui objeto deste contrato a locação de imóvel localizado na Rua Emigdyo Morais Silveira nº112, Centro, Oliveira Fortes/MG, para fabricação de artefatos de concretos e congêneres e depósitos de materiais, e estacionamento dos veículos da frota do município quando necessário em atendimento a demanda das Secretarias Municipal de Obras e Transportes do Município de Oliveira Fortes/MG, imóvel situado no Município de Oliveira Fortes/MG.

1.2. O presente contrato decorre do Processo Administrativo nº 028/2020, Dispensa nº 016/2020 e se regerá por suas cláusulas, pelas normas da Lei Nº 8.666/93, pelos



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA FORTES

preceitos de direito público, aplicando-lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral do direito e as disposições do direito privado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1.O presente contrato terá seu valor total de R\$11.495,00(onze mil,quatrocentos e noventa e cinco reais),

2.2.O pagamento será realizado em 11(onze) parcelas iguais no valor de R\$1.045,00 (um mil e quarenta e cinco reais),sendo que a última parcela será quitada na data de 31/12/2020.

CLÁUSULA TERCEIRA –DO PAGAMENTO

3.1.Todo pagamento será efetuado após emissão de competente nota/recibo, devidamente preenchido, não podendo conter erros ou rasuras, sendo a primeira no ato da assinatura do contrato e as demais até o 10º dia útil posterior ao mês locado.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1.Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão por conta das dotações orçamentárias do exercício de 2019, sendo:

02.10.01.15.122.0052.2085.3.3.90.36.00 – Manutenção Ativ. Secretaria Municipal de Obras Públicas - Outros Serv. Terc. Pessoa Física;

02.11.01.26.782.0052.2094.3.3.90.36.00 – Manutenção Secretaria Municipal de Transporte - Outros Serv. Terc. Pessoa Física

CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO

5.1.A Prefeitura Municipal de Oliveira Fortes/MG, através de representante fará fiscalização no presente contrato e registrará todas e quaisquer ocorrências que por ventura venham a ocorrer.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA FORTES

6.1 - São obrigações da Locadora, além de outras decorrentes da natureza do presente instrumento:

6.1.1 - Entregar ao Locatário o imóvel a que refere a cláusula primeira, no estado de conservação e funcionamento constante do Inventário, e livre de quaisquer ônus, judiciais ou extrajudiciais;

6.1.2 - Notificar o Locatário, por escrito, as irregularidades encontradas, bem como as sugestões que julgar melhor, quando das inspeções e vistorias ao imóvel, as quais se realizarão no tempo que julgar necessário;

6.1.3 - Assegurar ao Locatário, no caso de venda do imóvel, o direito de preferência na aquisição, obedecidas as formalidades legais pertinentes.

6.1.4 - Arcar com os tributos incidentes sobre o imóvel.

6.2 - São obrigações do Locatário, além de outras decorrentes da natureza do presente instrumento:

6.2.1 - Efetuar o pagamento à Locadora no prazo e condições fixados neste contrato.

6.2.2 - Zelar pela manutenção e conservação do bem recebido em locação, mantendo-o em perfeito estado de funcionamento.

6.2.3 - Repor qualquer equipamento que venha a ser danificado pelo mau uso ou desgaste do uso, que não possa ser reparado;

6.2.4 - Arcar com as despesas decorrentes de consumo e fornecimento de água e energia elétrica;

6.2.5 - Realizar, às suas expensas, ampliações, reformas e manutenção das instalações, bem como manutenção preventiva e corretiva de todos os equipamentos sem direito a indenizações ou restituições, em qualquer tempo.

6.2.6 - Responsabilizar-se por todas as despesas e encargos de qualquer natureza com pessoal de sua contratação necessários à execução do objeto contratual, inclusive encargos relativos à legislação trabalhista e quaisquer outros decorrentes dos serviços constantes do presente contrato.

6.2.7 - Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados diretamente ou por seus empregados ou prepostos, à Locadora ou a terceiros.



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA FORTES

6.2.8 - Assumir inteira responsabilidade por débitos de qualquer natureza contraídos em decorrência da locação perante órgãos federais ou estaduais e instituições particulares, o que será auferido pelas certidões cabíveis.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS MODIFICAÇÕES e/ou ALTERAÇÕES

7.1. Este contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, de acordo com o que dispões Lei Federal nº 8.666/93, com suas posteriores alterações.

7.2 – Fica estabelecido o índice de reajuste de valores INPC, para o presente contrato.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1 - Pela inexecução total ou parcial da obrigação assumida, o Município, poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções, isolada ou cumulativamente:

I - Advertência por escrito;

II- Multa diária no valor de 0,5% (meio por cento) do valor do total estimado contratado, pela falta de disponibilização do imóvel;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Oliveira Fortes/MG, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição.

9.2. As sanções previstas nos incisos do item anterior poderão ser aplicadas juntamente com a multa, nos termos do artigo 87, §2º da Lei 8.666/93.

9.3. As penalidades previstas neste certame poderão deixar de ser aplicadas, total ou parcialmente, a critério do Prefeito Municipal, se entender a justificativa apresentada pela Contratada como relevante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA FORTES

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

10.1 - A rescisão do presente contrato dar-se-á na ocorrência de ato ou fato que o torne material ou juridicamente impossível, e nas seguintes hipóteses:

10.1.1 - Por ato motivado do Locatário, mediante comunicação escrita à Locadora, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias;

10.1.2 - Amigável, por acordo entre as partes;

10.1.3 - Judicial, nos termos da legislação.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

11.1. O prazo de vigência do presente contrato é até 31.12.2020, com início a partir da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com o estabelecido na Lei Federal nº 8.666/93, mediante celebração de termo aditivo próprio e específico, por acordo entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

14.1. Elegem as partes contratantes o foro da comarca de Santos Dumont/MG, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo assinadas.

Oliveira Fortes/MG, 17 de Fevereiro de 2020.



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA FORTES

Município de Oliveira Fortes/MG - Contratante
Antônio Carlos de Oliveira
Prefeito Municipal

Eddna Imaculada Batista Vitorino - Contratada
CPF:028.678.766-05

Testemunhas:

Nome: _____ CPF- _____

Nome: _____ CPF- _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA FORTES

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº020/2020

PROCESSO Nº. 028/2020

DISPENSA Nº.016/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE OLIVEIRA FORTES – MG

CONTRATADA: EDDINA IMACULADA BATISTA VITORINO

CPF:028.678.766-05

Objeto: Locação de imóvel para fabricação de artefatos de concretos, deposito de material e estacionamento dos veículos da frota do município quando necessário em atendimento a demanda da Secretaria Municipal de Obras e Transporte do Município de Oliveira Fortes/MG.

Do valor: R\$11.495,00(onze mil,quatrocentos e noventa e cinco reais),

Da Vigência:17 de Fevereiro de 2020 a 31 de Dezembro de 2020

Oliveira Fortes, 17 de Fevereiro de 2020.

Marlene Nepomuceno da Silva
Encarregada de Publicação